



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 639/14 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11;

a Portaria GM/MS nº 1.580/12, de 19/07/12, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/06, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Resolução nº 072/13 - CIB/RS, de 08/03/13, que autoriza os Municípios do Estado a assumirem a gestão dos estabelecimentos de saúde caracterizados como laboratório de análises clínicas e/ou serviços ambulatoriais isolados (fora de hospitais) de diagnósticos por imagem e traçados gráficos, localizados em seus territórios;

as Resoluções nº 086/2014 – CIR da 13ª Região de Saúde, de 10/09/14, nº 088/2014 – CIR da 13ª Região de Saúde, de 10/09/14, nº 087/2014 – CIR da 13ª Região de Saúde, de 10/09/14, nº 060/2014 – CIR da 13ª Região de Saúde, de 04/06/14 e nº 61/2014 – CIR da 13ª Região de Saúde, de 04/06/14;

os Processos Administrativo nº 84712-2000/14-2, 84711-2000/14-0, 84650-2000/14-6, 84563-2000/14-8 e 84560-2000/14-0.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Financiamento MAC, sob gestão estadual, para custeio de procedimentos de diagnóstico em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde de Ajuricaba, Coronel Barros, Crissiumal, Humaitá e Santo Augusto, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a partir da competência **dezembro de 2014**, totaliza o valor anual de R\$ 307.260,00 (trezentos e sete mil, duzentos e sessenta reais), calculados para os municípios:

I – Ajuricaba - valor anual de R\$ 52.110,00 (cinquenta e dois mil, cento e dez reais).

II – Coronel Barros - valor anual de R\$ 17.928,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais).

III – Crissiumal - valor anual de R\$ 100.764,00 (cem mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

IV – Humaitá - valor anual de R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

V – Santo Augusto - valor anual de R\$ 101.088,00 (cento e um mil, e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 639/14 – CIB / RS

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011									
Município Origem Recurso		Município Atendimento			Procedimento				
IBGE	Município	IBGE	Município	TIPO SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Código	Procedimento	Quantidade Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
43000	GESTÃO ESTADUAL	430020	AJURICABA	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	11.580	4,50	52.110,00
43000	GESTÃO ESTADUAL	430587	CORONEL BARROS	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	3.984	4,50	17.928,00
43000	GESTÃO ESTADUAL	430600	CRISSIUMAL	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	22.392	4,50	100.764,00
43000	GESTÃO ESTADUAL	430970	HUMAITA	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	7.860	4,50	35.370,00
43000	GESTÃO ESTADUAL	431780	SANTO AUGUSTO	LABORATORIO CLÍNICO	0202	DIAGN LAB CLINICO	22.464	4,50	101.088,00
TOTAL							68.280	4,50	307.260,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE